

Morador encontra corpo em mata na Vila Niwa

Cadáver já apresenta sinais de decomposição



Caso foi registrado na Delegacia de Rio Grande da Serra

O corpo de um homem foi encontrado por um morador na Estrada Sete Pontes, região da Vila Niwa, em Rio Grande da Serra, na tarde da última quarta-feira (30). Segundo informa-

ções, a vítima já apresentava sinais de decomposição, o que dificultou a identificação em um primeiro momento.

O cadáver foi localizado por um morador em uma região de

mata. Segundo informações apuradas pela **Folha** junto ao delegado titular de Rio Grande da Serra, doutor Márcio Macedo, um senhor teria ido até o local para verificar a bomba d'água de onde ele capta água quando sentiu um forte odor, que o levou a localização do corpo. A vítima não apresentava sinais aparentes de violência.

O caso foi registrado na Delegacia do município e encaminhado ao setor de homicídios da região, responsável por investigações desta natureza.

Esse foi o segundo corpo encontrado em Rio Grande da Serra em menos de 15 dias. No último dia 21, o corpo de um morador do município foi encontrado também em uma região de mata na Vila Niwa após 10 dias de desaparecimento.

O homem, identificado como Marcelo Angêlo, foi encontrado dentro de um riacho. Informações sobre a causa da morte não foram reveladas.

O caso foi registrado como morte suspeita e segue em investigação.

LA CASA DO ESPETO

Uma casa temática, com muitos Espetos artesanais, porções, sobremesas e Drinks!

Av. Portugal, 590 - Jardim Pilar, Mauá - SP

DELIVERY Fazemos delivery em Ribeirão Pires

4309-4000 consultar taxas de entrega

95144-7821

LA CASA DO ESPETO
@LACASADOESPETOMAUÁ

Prefeitura de Rio Grande da Serra

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 118/2022 EXONERAR a PEDIDO a Sra. CRISLAINE ARAUJO PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 42.813.608-4, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - SDES, de provimento efetivo, a partir de 18 de Março de 2022, PORTARIA Nº 126/2022 EXONERAR a PEDIDO a Sra. GLAUCIA MELLONI DA MATA, portadora da cédula de identidade nº 29.147.895-5, do cargo de Atendente de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - SEC, de provimento Efetivo, a partir de 23 de Março de 2022, PORTARIA Nº 127/2022 NOMEAR a Sra. FABIANA SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 25.896.568-X, no cargo de

Professor de Educação Física, lotada na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SJEL, de provimento efetivo, a contar de 28 de Março de 2022, PORTARIA Nº 128/2022 NOMEAR a Sra. MARIA CRISTINA BRAGA DE BORTHOLE PIERONI, portadora da cédula de identidade nº 14.267.317-1, no cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - SEC, de provimento comissionado, a contar de 17 de Março de 2022, PORTARIA Nº 132/2022 NOMEAR o Sr. DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, para compor o Conselho Fiscal da Previdência Municipal, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.610 de 25 de maio de 2006, em substituição a Sra. LAURA CRISTINA PEREIRA DOS ANJOS, a contar de 28 de Março de 2022.
CLÁUDIO MANOEL MELO - Prefeito

Municipal
MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.908, DE 30 DE MARÇO DE 2022
"Dispõe sobre a denominação da "Praça dos Ipês", localizado no Jardim Santa Tereza."
CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
DECRETA
Art.1º - A praça localizada no início da nascente do córrego do Jardim Santa Tereza e com término na Avenida Jean Lieutaud, esquina com a Avenida Santa Tereza, Rio Grande da Serra, passa a ser denominada "Praça dos Ipês".
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na

data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto Municipal nº 1.720, de 10 de maio de 2007.
Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 30 de março de 2022 - 57º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.
Cláudio Manoel Melo
Prefeito Municipal
Admir Donizeti Ferro
Secretário de Governo
Denis Athila Batista dos Santos
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária de Assuntos Jurídicos
Torna-se SEM EFEITO a publicação do dia 25 de março de 2022, conforme segue:

Pregão nº 05/2022 - Processo nº 2067/2021 - Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários com vistas aos pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas pagos pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra. Nova data de abertura: 25 de abril de 2022 às 10:00 horas, no departamento de Compras, Licitações e Contratos - SA, situado na Rua do Progresso, 700 - Centro - Rio Grande da Serra/SP. O edital, anexos, demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço www.riograndedaserra.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br. Lara Secchiero Tabet Netto - Secretária de Administração - 24/03/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.901 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022
"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial".

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 8.405,76 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

289-05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000.	INDENIZACOES E RESTITUICOES	RS 4.400,00
570-14.01.27.122.0027.2.088.339008.01.1100000.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	RS 3.660,98
570-14.01.27.122.0027.2.088.339008.01.1100000.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	RS 339,02
374-08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 5,76
TOTAL		RS 8.405,76

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R\$ 8.405,76 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

282-05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 4.400,00
565-14.01.27.122.0027.2.088.319005.01.1100000.	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	RS 3.660,98
565-14.01.27.122.0027.2.088.319005.01.1100000.	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	RS 339,02
371-08.01.15.452.0017.2.082.319005.01.1100000.	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	RS 5,76
TOTAL		RS 8.405,76

Art. 3º - Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 2.151.050,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil e cinquenta reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

475-09.04.10.304.0021.2.054.319013.01.3100000.	OBRIGACOES PATRONAIS	RS 1.250,00
448-09.03.10.302.0020.2.050.319016.01.3100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 7.800,00
466-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 2.142.000,00
TOTAL		RS 2.151.050,00

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R\$ 2.151.050,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil e cinquenta reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

445-09.03.10.302.0020.2.050.319005.01.3100000.	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	RS 1.250,00
486-09.04.10.304.0021.2.055.339039.01.3100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 7.800,00
457-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 2.142.000,00
TOTAL		RS 2.151.050,00

Art. 5º - Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R\$ 8.819,43 (oito mil, oitocentos e noventa e três centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

269-04.03.13.392.0012.2.077.339039.01.110000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 252,22
163-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.21900.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 8.567,21
TOTAL		RS 8.819,43

Art. 6º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R\$ 8.819,43 (oito mil, oitocentos e noventa e três centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

197-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000.	MATERIAL DE CONSUMO	RS 252,22
197-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000.	MATERIAL DE CONSUMO	RS 8.567,21
TOTAL		RS 8.819,43

Art. 7º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 - Plano Plurianual e da Lei nº 2.417 de 22 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021 - Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de fevereiro de 2022 - 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito
Admir Donizeti Ferro
Secretário de Governo
Andressa Dias Longo
Secretária de Finanças
Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos